



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 66

FIXA O SUBSÍDIO E A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO.-

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados em Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal.

§ único - O subsídio e verba de representação a que se refere o presente artigo, vigorarão para todo o período do mandato e não poderão ser modificados no curso do mesmo, em obediência a Organização Municipal, Lei nº 65, art. 31 - Capítulo III - Seção I, das Disposições Preliminares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, 18 de Novembro de 1950.-

Alvaro Pinheiro Presidente
Alfredo Affonso de Alcantara
Acácio Gomes
Antônio Diniz
Francisco de Assis
Antônio Dias
Leandro Lourenço